



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 927/2004.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas prerrogativas constitucionais e de acordo com os poderes que lhe outorgam a lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) creditado ao Município à conta do Fundo de Participação dos Municípios, para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local – CONSAD – Agreste Potiguar.

Parágrafo Único: O compromisso que ora assume o Município de Nova Cruz, tem vigência até 31 de dezembro do ano em curso podendo ser renovado pelo Chefe do Executivo, através de instrumento próprio para o exercício seguinte:

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo Único: Os recursos para a abertura de crédito especial de que trata este antigo artigo serão destinados à dotação orçamentária classificada como 3.3.50.41.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei são provenientes da anulação de igual valor do superávit financeiro verificado no exercício de 2003, conforme disposições legais contidas no art. 43 §1º da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antonio Arruda Câmara, em 24 de junho de 2004.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 004/2004 de autoria do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o fim que especifica e dá outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº 927/2004.

Nova Cruz, 24 de junho de 2004.



Cid Arruda Câmara
Prefeito

Exmo Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN